



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOTA DE ESCLARECIMENTO

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2019

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. E-14/001.001759/2018, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vem, **baseada nas informações fornecidas Gerência de Tecnologia da Informação/PGE**, prestar esclarecimentos para dirimir dúvidas de licitante expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

QUESTIONAMENTO nº 1

“O objeto do presente edital é o fornecimento de subscrições de licenças de software Enterprise RedHat, contemplando atualização de versões e serviços de consultoria e suporte técnico, solução composta por serviços de garantia, suporte técnico e serviços de consultoria. No que tange a execução do escopo de garantia, suporte técnico e manutenção corretiva, entendemos que, será permitida a utilização de mão de obra terceirizada para a execução de soluções deste tipo, através de empresas locais, parceiros devidamente credenciados e certificados pelo fabricante, com capacidade técnica para atender a demanda, o que inclusive permite uma oferta mais vantajosa para a administração pública. No entanto, ratificamos que a Contratada continua mantendo a total responsabilidade pela execução da solução e, responderá técnica e juridicamente pelo cumprimento do contrato. Entendemos que neste caso estaremos atendendo ao referido no edital. Nosso entendimento está correto?” (SIC)

Resposta:

“O entendimento da proponente está correto, quando a Contratada será a responsável pelo fornecimento de subscrições de licenças de software Enterprise RedHat, contemplando atualização de versões e serviços de consultoria e suporte técnico e responderá tecnicamente e juridicamente pelo cumprimento do contrato. Ademais, ela deve ser parceira oficial do fabricante e está autorizada a comercializar os serviços de subscrição e está apta a realizar os serviços, conforme o Termo de Referência” (SIC).



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

QUESTIONAMENTO nº 2

“O partnumber do objeto solicitado item 2, refere-se a RHGPS, no qual o fabricante trata a nomenclatura RHGPS, como sendo horas de serviços prestados e não USTs , no caso solicitado uma quantidade de 600, entendemos que entregando 600 horas de serviços , ao que se refere o RHGPS, estamos atendendo ao solicitado , nosso entendimento está correto ?” (SIC)

Resposta:

“O entendimento da proponente não está correto, este item refere-se a UST´s e não horas de serviços, no Termo de Referência, no anexo 1, trata detalhadamente a UST”. (SIC)

ROSIMAR COSTA

Pregoeira

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro